



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

- **08/07/2019**, às **10h00min**, na sede da **FINATEC**, com endereço na Av. L3 Norte – Edifício Finatec – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70910-900 – Caixa Postal – 4365 – Campus Darcy Ribeiro. Telefone: (0xx61) 3348-0454. E-mail: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de serviços para elaboração e operacionalização de Portal Web que se destina a atender às necessidades de comunicação do Projeto “*Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira*” - Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Os serviços envolvem organização, produção e alimentação de conteúdo, monitoramento e avaliação, bem como hospedagem, manutenção e plano de ampliação do Portal.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de um dos objetivos do projeto ser o fomento das economias locais e ainda considerando que a forma presencial favorece a participação de empresas que melhor possam prestar serviço, considerando as especificidades da região do projeto, que retringe-se apenas a três Estados da Região Sudeste.

1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta técnica e proposta de preço na forma prevista no item 5.1 do Edital.



2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução deverá ser imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos ou ainda que tenha parentesco, até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade, com funcionário da FINATEC ou funcionário e/ou servidores dos órgãos executores locais;

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.



4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes das empresas interessadas deverão ser **recebidos até às 17:00h do dia 05/07/2019 na sede da FINATEC**, com endereço na Av. L3 Norte – Edifício Finatec – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70910-900 – Caixa Postal – 4365 – Campus Darcy Ribeiro, constando das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº
017/2019**
Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta
Técnica

**Seleção Pública nº
017/2019**
Razão Social da empresa
Envelope 2 – Proposta de
Preço

**Seleção Pública nº
017/2019**
Razão Social da empresa
Envelope 3 – Documentos
de Habilitação

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no ITEM 5.1 deste Edital, aos cuidados de Comissão de Seleção da FINATEC.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da **FINATEC** no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. **Os proponentes poderão, também, entregar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.**

5.6. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até **200 (duzentos) pontos**, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da empresa, nos termos da planilha abaixo:

QUADRO - PROPOSTA TÉCNICA	Pontos
<p>6.2.1. <u>Experiência da licitante em tecnologia da informação e comunicação (0-80 pontos):</u></p> <p>a) 10 (dez) pontos por cada atestado de capacidade técnica em criação e desenvolvimento de website, até o limite de 40 (quarenta) pontos.</p> <p>b) 5 (cinco) pontos para cada atestado de capacidade técnica em: i) Tecnologia da Informação, ou ii) Computação Gráfica, ou iii) Design em Mídias Digitais e/ou iv) Desenvolvimento de interface com o usuário em websites, até o limite de 30 (trinta) pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica sobre outros temas que relacionem comunicação e/ou meio ambiente, até o limite de 10 (dez) pontos.</p>	80 pontos
<p>6.2.2. <u>Experiência da licitante em organização e ministração de cursos técnicos (0-30 pontos):</u></p> <p>a) 5 (cinco) pontos por cada atestado de capacidade técnica em organização e ministração de treinamentos ou cursos de capacitação sobre alimentação de website, com mais de oito horas-aula, até o limite de 30 (trinta) pontos.</p>	30 pontos
<p>6.2.3. <u>Formação Profissional da Equipe Técnica (0-40 pontos):</u> O licitante deverá comprovar que possui equipe técnica mínima composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a ser pontuada da seguinte forma:</p> <p>a) 5 (cinco) pontos por diploma de ensino superior na área de Comunicação ou Meio Ambiente ou Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, até o máximo de 20 pontos.</p> <p>b) 10 (dez) pontos por diploma de curso técnico ou especialização em temas que relacionem comunicação e campanhas publicitárias em meio ambiente e desenvolvimento sustentável;</p> <p>c) 2 (dois) pontos por cursos extracurriculares, com mais de 40 (quarenta) horas-aula, em temas que relacionem comunicação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, até o máximo de 10 pontos.</p>	40 pontos

<p>6.2.4. <u>Experiência profissional da Equipe Técnica (0-50 pontos)</u>: O licitante deverá comprovar a experiência profissional da equipe técnica, composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a ser pontuada da seguinte forma:</p> <p>a) 2 (dois) pontos por ano experiência em uso de tecnologias da informação e de ferramentas de comunicação (internet, editores de texto e de apresentações, mídias sociais, etc), até o máximo de 10 pontos.</p> <p>b) 2 (dois) pontos por ano de experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de capacitação, com mais de oito horas-aula, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos por ano de experiência em comunicação de projetos, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>d) 2 (dois) pontos por ano de experiência em: i) desenvolvimento em JavaScript, ou ii) desenvolvimento e gestão de plataformas em OpenCMS, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>e) 2 (dois) pontos por ano de experiência em: i) Front-end, ou ii) criação e navegabilidade, ou iii) logomarcas e iconogramas, ou iv) HTML, CSS, UX e CSF3 até o máximo de 10 pontos.</p>	50 pontos
---	-----------

6.3. A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais acompanhados de cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de declaração da empresa contratante detalhando os services prestados.

6.4. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

6.5. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme quadro definido no item **6.2**, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos **120 (cento e vinte)** pontos no total.

6.6. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá ser dar por **contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica**, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

6.7. É terminantemente vedado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima sem anuência expressa da contratante, que deverá, se for o caso, aprovar a substituição.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se



refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

7.2.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o cronograma constante do Anexo I – Termo de Referência.

7.2.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro o licitante deverá observar a proporcionalidade e coerência entre as parcelas, dividindo o valor total do serviço em parcelas equivalentes até o final do prazo previsto para execução.

7.3. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A proposta deve conter **declaração** (Anexo V) de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas pela **soma** dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. O Membro da Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas,



desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 6.2.1 + 6.2.2 + 6.2.3 + 6.2.4$$

8.6. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica, considerando o previsto no item 6.5:

$$\text{VALOR COMPARATIVO (VC)} = 16 \times \frac{\text{PM}}{\text{PE}} + \text{PT}$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposta pela empresa).

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

9.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

9.5. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 8.5, 8.6 e 9.4, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.7. Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.

9.8. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital,



os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.

10.3.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as 15h00min do dia 05/07/2019 ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.**

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, no caso de sociedades por ações;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.4.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.5.3. Prova de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6. A documentação referente a **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto desta Seleção Pública.

10.6.2. Declaração de compromisso dos membros da Equipe Técnica Mínima, informada em Proposta Técnica – Envelope 1, com os dados dos profissionais que a empresa terá à disposição para execução do objeto, assinada pelo representante legal da empresa.

10.7. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de



18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(Anexo II).**

- 10.8.** Será desclassificado o licitante que apresentar qualquer certidão vencida na data de abertura das propostas, que apresente documentação ilegível ou que não cumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Referência.
- 10.9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem em que foram pedidos, encadernados e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.
- 11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.
- 11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na **sede da FINATEC**.
- 11.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.
- 11.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.
- 11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez



comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;



13.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

13.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

13.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

13.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

13.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

13.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e

13.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

14.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

14.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;



14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

14.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e **o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.**

15.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

15.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

16.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos,



para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5.3.2. Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o dia **03/07/2019**.

16.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

16.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. **ANEXO IV** – Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração Ref. Item 6.10 do Edital.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 19 de junho de 2019.

Comissão de Seleção



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Contratação de serviços para elaboração e operacionalização de Portal Web que se destina a atender às necessidades de comunicação do Projeto “*Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira*” - Conexão Mata Atlântica. Os serviços envolvem organização, produção e alimentação de conteúdo, monitoramento e avaliação, bem como hospedagem, manutenção e plano de ampliação do Portal.

2 CONTEXTO:

A presente contratação objetiva o desenvolvimento de Portal Web para divulgação e acesso público ao conteúdo gerado durante a execução do Projeto Conexão Mata Atlântica, coordenado pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

As atividades do projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, fortalecer a resiliência dos ecossistemas e fortalecer a capacitação institucional dos organismos públicos e privados que participam do projeto.

O projeto está organizado em 03 (três) componentes: Componente 1 - Fortalecimento da capacitação institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade; Componente 2 - Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul (BRPS); Componente 3 - Incremento da efetividade e sustentabilidade financeira das unidades de conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil.

3 JUSTIFICATIVA:

A proposta em pauta para o “Portal Conexão Mata Atlântica” visa facilitar o acesso à informação sobre o Projeto a qualquer que seja o público interessado, incluindo o



público em geral e as instituições que compõem seu arranjo institucional, além de informar os cidadãos com conteúdo relevante sobre serviços ambientais e ecossistêmicos.

As informações sobre os editais de Pagamentos por Serviços Ambientais, que são um dos principais focos do projeto, ao estarem organizadas na forma de um portal dinâmico na Internet, passarão a ficar mais acessíveis para o grande público.

Além disso, é imprescindível que o monitoramento do Projeto seja elevado a um patamar mais estratégico. Trata-se de um investimento em gestão e fortalecimento institucional e uma das maneiras mais instrumentais para se fazer isso é disponibilizando um sistema de acompanhamento da execução das ações do Projeto. O sistema também teria um enorme potencial para melhorar a transparência das informações e a comunicação com a sociedade.

Assim, este termo de referência visa o levantamento das primeiras informações a serem disponibilizadas no lançamento do Portal, dando um enfoque aos Editais de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) por meio de uma seção específica e notícias relacionadas ao projeto, além de uma proposta de um sistema eletrônico de monitoramento do Projeto, que agregue informações com vistas à divulgação de seu andamento e resultados, colaborando para sua efetiva implementação.

4 PÚBLICO ALVO: Produtores rurais, gestores públicos, pesquisadores e organizações da sociedade civil.

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecimento dos serviços deverá atender no mínimo às especificações relacionadas abaixo conforme seguem.

5.1 Informação e Organização

5.1.1 Organizar e relacionar a diversidade de informações e conteúdos já produzidos no âmbito do projeto, realizar a primeira alimentação de

conteúdo do Portal incluindo a migração de alguns conteúdos dos sites do projeto dos Estados, cujos endereços são:

São Paulo: <https://bit.ly/2Qet3iX>

Rio de Janeiro: <https://bit.ly/2t2iaFL>

Minas Gerais: <https://bit.ly/2X04rNC>

- 5.1.2** Planejar um layout de interface amigável, sendo funcional e dinâmico, incluindo linguagem condizente com o objetivo do portal, ferramentas de busca eficiente e compatível com as normas e manuais do poder executivo federal, disponíveis em: <https://bit.ly/2QfRVa0>
- 5.1.3** Criar e implementar um banco de informações e alimentá-lo com documentos, apresentações, vídeos, atas, estudos e outras publicações que os partícipes do projeto julgarem pertinentes, disponibilizando-os para *download*;
- 5.1.4** Prover um sistema de pesquisa em todo seu conteúdo. Deverá ser possível pesquisar mais que uma palavra e estas estarem desconexas, assim como ocorre com as pesquisas no Google e outros sites de busca na Internet;
- 5.1.5** Definir em conjunto com a UCP (MCTIC) as mídias e os efeitos que serão utilizados (ex: animações, multimídia).

5.2 Ferramentas e serviços para o público

- 5.2.1** Disponibilizar ferramenta interativa que permita aos partícipes inserir informações, assim como disponibilizá-las ao público em geral para que seja simplificado o processo de criação de conteúdos dentro do portal. Este sistema será aberto em níveis distintos a usuários e colaboradores e a contratada deve desenvolver os meios de acesso e de participação de forma conjunta com os parceiros, permitindo que os executores partícipes do projeto cadastrem sua produção pessoal em formato foto, link para vídeos (vimeo/youtube), e/ou textos;

- 5.2.2** Disponibilizar seção agenda que possa ser alimentada pelos partícipes do projeto;
- 5.2.3** Migrar mapa do site: <https://bit.ly/2t2iaFL> ampliando seu escopo para toda a área de abrangência do Projeto;
- 5.2.4** Disponibilizar seção de dados do site: <https://bit.ly/2JR8Yy2> para acesso ao e visualização dos registros de ocorrências de espécies e outras informações e camadas ambientais na área do projeto.

5.3 Interatividade

- 5.3.1** Integrar o Portal e sua operação com ferramentas e recursos de redes sociais e notícias, tais como Whatsapp, RSS, blogs, Twitter e Facebook;
- 5.2.5** Criar a fanpage no Facebook do Portal compatível com as normas e manuais do poder executivo federal, disponíveis em: <https://bit.ly/2QfRVa0>.

5.4 Arquitetura técnica

- 5.4.1** Utilizar arquitetura orientada a serviço (SOA) permitindo a disponibilização de aplicações na forma de web services. Assim, os módulos desenvolvidos estarão disponibilizados através de um barramento de comunicação que permite a interoperabilidade entre diferentes tipos de serviços;
- 5.4.2** Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktop quanto em tablets, smartphones e iphone (sistema IOS). O layout precisa ser responsivo e se ajustar em qualquer dimensão de tela. A parte cliente deverá funcionar nos principais navegadores do mercado (Ex.: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari) independentemente do Sistema Operacional e nos principais ambientes mobile do mercado (ambientes Android, IOS e eReaders);

- 5.4.3** Desenhar aplicações compatíveis com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes, operações de login/logoff e recuperação de senhas. O sistema deve conter diferentes níveis de usuário e permissões para que seja possível restringir informações e acessos para cada tipo de usuário;
- 5.4.4** Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados. Garantir a integridade referencial de registros, não permitindo baixa de dados que tenham vínculo com outros registros ativos e dependentes;
- 5.4.5** Demonstrar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros;
- 5.4.6** Oferecer consistência na entrada dos dados como por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos e de valores como CNPJ ou CPF, N° de CAR, N° de contrato de PSA, etc;
- 5.4.7** Ofertar bloqueio da digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados. Exibir a quantidade de caracteres digitados;
- 5.4.8** Oferecer condições de acessibilidade do portal de acordo com as recomendações de acessibilidade do modelo de acessibilidade do Governo Eletrônico – EMAG (E-gov) e World Content Accessibility Guide – WCAG 2.0 (w3c), possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site e outros itens para perfeita adaptação ao regramento legal. O sistema deverá ser validado através do sistema ASES - Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios;
- 5.4.9** Cada tela de interação com o usuário deve ter um botão de ajuda rápida com indicação simplificada da operação que deve ser realizada na tela, com indicação de significado de cada elemento relevante sendo exibido. Deve ser apresentada a opção de o usuário entrar em um sistema de ajuda mais detalhando.
- 5.4.10** Permitir navegação por teclas de Atalho. Para facilitar a acessibilidade, o PORTAL DO PROJETO deverá permitir que o usuário navegue através de teclas de atalho funcionais. O sistema deverá informar a lista de atalhos disponíveis, sua respectiva combinação, de acordo com o navegador corrente do usuário. Exemplo: tecla Alt+1 conteúdo do portal, Alt+2 navegação no menu, Alt+3 pesquisa no portal;

- 5.4.11** Realizar a validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis durante as etapas de desenvolvimento e ao final da implantação do Portal Web;
- 5.4.12** Oferecer soluções de hospedagem do portal (localhost) compatível com a característica e especificações do serviço contratado e visando uma futura migração da hospedagem;
- 5.4.13** Utilizar versionamento do sistema, contemplando o planejamento de versões de forma evolutiva;
- 5.4.14** Controlar as versões do código fonte utilizando mecanismos como SVN ou CVS, garantindo:
- 1) Controle de segurança da base de códigos fonte;
 - 2) Manutenção do histórico das versões implementadas;
- 5.4.15** Prover reutilização, possibilitando o reuso de componentes e produtos já desenvolvidos.
- 5.4.16** Apresentar plano de manutenção com a descrição das atividades periódicas e contínuas (evolutivas e corretivas) que visam garantir o bom desempenho do Portal Web;
- 5.4.17** Monitorar o acesso das áreas e temas do Portal, permitindo a emissão de relatórios gerenciais e de acompanhamento dos serviços acessados pelos usuários;

5.5 Segurança Lógica

- 5.5.1** Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas;
- 5.5.2** Permitir configuração de permissões de acesso individualizadas por usuários, grupos de trabalho, perfil. O sistema deverá permitir selecionar quais páginas cada usuário poderá acessar do sistema de administração de conteúdo;
- 5.5.3** Criptografar as senhas de acesso de usuários dentro do banco de dados;
- 5.5.4** Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema;

- 5.5.5** Validar parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal-intencionada do endereço (URL) do conteúdo acessado, onde couber, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL (SQL Injection);
- 5.5.6** Cópias de segurança da base de dados e arquivos deverão ser feitas com frequência. No caso de perda de dados, as cópias de segurança deverão ser utilizadas para sua recuperação. Este ponto também deve constar no manual.

5.6 **Capacitação**

- 5.6.1** Instruir os executores partícipes do projeto responsáveis pelas publicações em como operar o sistema e alimentar o conteúdo das áreas dinâmicas do site, sendo necessária a realização de treinamento para gestão do conteúdo;
- 5.6.2** Produzir manual de instrução para suporte aos executores partícipes do projeto com as orientações sobre a forma de acesso e alimentação do conteúdo técnico do site (Ex: inserção de textos, documentos, recursos gráficos específicos e/ou dados espaciais).

6 ATIVIDADES E PRODUTOS

A contratada deverá realizar as seguintes atividades e entregar os produtos abaixo que serão acordados e validados pela UCP (MCTIC):

- 6.1. **PRODUTO 01 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO:**** Relatório técnico-analítico contendo o **cronograma** das **etapas, metodologias levantamento de requisitos e soluções tecnológicas** para as atividades dos **produtos 2, 3 e 4**, bem como:
- (1)** Protótipo do Portal;
 - (2)** Levantamento do conteúdo a ser disponibilizado por todos os parceiros no lançamento do Portal, destacando no relatório a ser apresentado quando são

dados “dinâmicos” (que carecem de atualização permanente, tais como agendas de eventos, notícias, etc.), ou “estáticos” (que raramente irão sofrer alguma alteração de conteúdo e forma); bem como proposta de produção/adaptação de conteúdos para Facebook, Instagram e ou demais redes sociais;

- (3) Planejamento para a implementação e manutenção da fanpage no Facebook do Portal;
- (4) Plano de mídia para divulgação do Portal que inclua criação de conteúdo para peças de divulgação, publicação em redes sociais, mailing lists, boletim etc., e links em destaque nos sites e Portais das instituições parceiras e demais órgãos ou organizações interessadas;
- (5) Infraestrutura necessária (em termos de instalações, hardwares, softwares, recurso humano);
- (6) Minuta de Acordo de Cooperação entre os órgãos responsáveis pelo Portal, apontando competências, responsabilidades, compromissos, prazos e fluxos de atualização dos dados.
- (7) Estratégia de hospedagem, manutenção e ampliação do Portal.

6.2. PRODUTO 02 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL:

Relatório técnico-analítico com os roteiros de instalação, configuração e publicação do portal na internet e testes funcionais realizados, com base nas seguintes **ferramentas e arquitetura de páginas**:

(1) Ferramenta de Administração do Conteúdo

Descrição:

- Cadastro dos usuários operadores;
- Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de permissão das funcionalidades do sistema e atribua tais permissões aos demais usuários operadores. O Administrador do sistema poderá escolher quais tipos de conteúdo e páginas o usuário operador poderá gerenciar;
- Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar as ações realizadas pelo acesso à área administrativa do Portal;



- Os módulos de edição de conteúdos devem possuir: editor rico para manipulação de conteúdo; ferramenta de publicação de múltiplos arquivos/anexos; reconhecimento do formato de arquivo (.doc, docs, pdf, txt, .rtf, png, entre outros) representados com os seus ícones apropriados; permissão para a publicação simultânea de arquivos/anexos em mais de um formato de arquivo e possibilidade de vinculação de arquivos/anexos entre uma e outra publicação, de forma a criar um link de correlação entre arquivos, por exemplo: edital de PSA com o contrato final.
- A funcionalidade de envio de imagem ao site deverá possuir um sistema de publicação de múltiplas fotos com redirecionamento de fotos de acordo com o tipo de conteúdo. O sistema deve redimensionar a um padrão de tamanho. Por exemplo, uma foto de 5Mb é otimizada para 50kb automaticamente pelo sistema para seguir o padrão do site, bem prover carregamento mais ágil. Permitir escolher: foto de capa, ordenação, legendas e créditos;
- Cadastro e publicação de menus ou atalhos que permitam direcionamento do internauta aos serviços do Projeto;
- Possuir funcionalidade de cadastro de estrutura de menus, sub-menus e páginas ilimitadas ao site permitindo reorganizar sua ordenação;
- Implementar integração com o sistema de Estatística Google Analytics para acompanhamento do tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real. Possibilidade de gerar e imprimir relatório dos registros em formato .pdf e .xls.
- Permitir o gerenciamento das informações gerais do Projeto que poderão ser utilizadas em qualquer área do Portal (produtores atendidos com PSA, propriedades com pesquisa, recurso investido por propriedade);
- Promover integração com a busca customizada do Google;
- Permitir a edição dinâmica dos links de "Acesso Rápido" na capa do Portal, dos links no cabeçalho do layout e na página de links úteis;
- O gerenciamento dos links deverá seguir os seguintes critérios: possibilidade de colocar o link (URL) interno ou externo ao site; possibilidade de escolha de como o link abrirá para o usuário (na mesma página, em uma nova página ou em um pop up) e possibilidade de ordenação;
- Possibilidade de agendar eventos na página específica que traga os eventos



em ordem de agendamento;

- Possibilidade de agendamento das publicações com data e hora para ir ao ar;

(2) Arquitetura de páginas

Descrição:

- Menu Início: deve constar na página principal a logomarca do projeto; um menu principal de navegação no site; um sistema de busca para todo conteúdo do site; um carrossel com imagens representativas do projeto e depoimentos dos diferentes públicos (gestores governamentais, agricultores, extensionistas, pesquisadores etc.) sobre o projeto; espaço para difusão de notícias; destaque para até dois eventos e dois serviços; galeria de imagens; banner e link para redes sociais e links para sites e blogs que os participantes avaliem como pertinentes;
- Menu Governança: espaço dedicado a um breve histórico do Projeto, apresentando agentes, organizações envolvidas e principais questões em debate. A ideia é gerar um campo que valorize o projeto voltado para Pagamento por Serviços Ambientais como um marco para a projeção da imagem do país e para o cuidado socioambiental e sintetizar os elementos de maior relevância para uma leitura resumida. Deve conter dados dinamicamente cadastráveis pelos componentes, logomarca, links institucionais de cada estado, dados da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Conterá o sub menu Coordenação, Mapa, Instrumentos legais;
- Sub menu Coordenação: espaço dedicado a apresentar os responsáveis pelo Projeto, as instituições governamentais diretamente comprometidas, os parceiros envolvidos, os pesquisadores e agentes da sociedade civil. Haverá também uma página para cada Componente. Componente 1: MCTIC | Componente 2: SMA-SP, INEA-RJ e IEF-MG | Componente 3: Fundação Florestal-SP | Executor Financeiro: Finatec | Agência: BID | Recurso: GEF. Cada participante deverá ter seu conteúdo exclusivo que pode estar vinculado aos sites institucionais já publicados. Ao clicar no participante desejado deve-se abrir uma aba, ou seja, nova página com informações deste participante no projeto como descrição, atividades pertinentes, nome, telefone, endereço de e-mail dos responsáveis e endereço da instituição. Em cada aba devem ser exibidas todas as ações previstas e atividades desenvolvidas, bem como a relação de projetos



associados (contrapartidas) e informação de equipes de trabalho (nome e contato). No menu dos partícipes deve haver espaço para os conteúdos que são abastecidos pelos componentes em suas páginas institucionais já publicadas;

- Sub menu Mapa: Mapa do território do projeto interativo com acesso a dados organizados em infográficos que representem as informações produzidas pelos estudos do projeto, perfil socioeconômico e características ambientais da área do Projeto, bem como as propriedades que aderiram aos esquemas de PSA. Permitir interoperabilidade com o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR e o Portal Geoespacial do Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira-SiBBr;
- Sub menu Instrumentos legais: espaço disponibilizado para armazenamento e publicidade de um conjunto de normas (atas, convênio, acordo de cooperação, portarias etc.) aprovadas no âmbito do Comitê de Coordenação Institucional (CCI), ministério e estados. Estes arquivos devem estar organizados por categorias. Permitir uma busca para o tipo específico listado;
- Menu Agenda: área dedicada à publicidade dos eventos relacionados ao projeto como eventos de mobilização, agendas pertinentes, entre outros. Na página inicial haverá espaço para uma difusão mais intensa de dois eventos, mas a seção no interior abrangerá maior espaço de divulgação. Esse espaço do site também prevê um fluxo colaborativo de alimentação com as atividades de cada componente associada a um cronograma integrado;
- Menu Notícias: espaço dedicado a dar visibilidade aos acontecimentos relacionados ao Projeto. A ideia é projetar a especificidade do tipo de intervenção que o Projeto realiza, enfatizando os resultados indiretos e exponenciais não mensurados a partir da mudança do paradigma de produção. Nesta página serão apresentadas todas as notícias. Deverá haver destaque para as notícias consideradas mais importantes;
- Menu Serviços: essa área permite respostas diretas a questões de interesse maior, orientando como acessar editais de pagamentos por serviços ambientais e outros serviços oferecidos pelo projeto aos cidadãos, podendo também abranger outras especificidades que mereçam uma visibilidade mais direta. Conterá os sub menus Editais, Transparência, Acesso à informação, Multimídia, Interatividade;
- Sub menu Editais: possibilidade de baixar o arquivo de licitação (aqueles publicados pela Finatec no âmbito do projeto). O administrador do sistema pode configurar qual categoria de licitação/seleção necessita ou não do cadastro.



Possibilidade de vincular documentos e exibir os documentos vinculados no site;

- Sub menu Transparência: acesso aos relatórios da transparência. Estes arquivos também devem estar organizados por categorias, por exemplo: Orçamento do projeto (pagamento, liquidação, empenho), entre outros relatórios. Permitir que sejam enviados anexos a estes arquivos;
- Sub menu Acesso à informação: página com as principais perguntas e respostas do projeto;
- Sub menu Multimídia: Galerias de mídias separadas por vídeos, fotos, áudios e documentos. Estas galerias devem ser independentes, sendo que poderá haver subcategorias vinculadas. Por exemplo, em documentos poderá haver: jornal, boletim, manuais, identidade visual, releases, entre outros. Estas subcategorias serão definidas pela UCP (MCTIC);

6.3. PRODUTO 03 – TUTORIAL DO PORTAL: Relatório técnico-analítico envolvendo tutorial com passo a passo para alimentação do Portal pelos órgãos parceiros e relatos das oficinas para capacitação.

(1) Manual composto por material autoexplicativo, com o passo-a-passo para utilização/administração da ferramenta de gestão de conteúdo, capaz de instruir de forma didática o acesso e gerenciamento das funcionalidades, além de incluir informações para capacitação de usuários nas etapas de alteração, edição e publicação nas diferentes seções do portal do projeto;

(2) Treinamento e suporte sobre as práticas de gestão do Portal (3 capacitações), considerando a participação de até 10 pessoas indicadas pelos partícipes do projeto.

6.4. PRODUTO 04 – HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

Realização de suporte técnico visando garantir a resolução de problemas relacionados à operação, segurança e monitoramento do tráfego do portal, assim como a introdução de novas tecnologias de redes associadas ao servidor de hospedagem.

Os desembolsos referentes ao suporte serão mensais. Cada desembolso será formado por um conjunto de acionamentos feito conforme plano de manutenção proposto pela contratada, manutenções preventivas, e/ou a partir de situações que não



foram previstas inicialmente, manutenções corretivas.

O valor de cada manutenção preventiva será definido conforme plano de manutenção apresentado pela contratada. Para novas situações (chamados), não previsto no plano de manutenção apresentado o valor será pago por acionamento.

O pagamento do suporte será validado mediante aprovação do serviço pela UCP (MCTIC) através da soma da manutenção preventiva mensal (que não esteja relacionado à garantia do serviço prestado) e os chamados adicionais (situações novas que podem ocorrer em função de problemas que não estiverem previstos na garantia, nem no cronograma de manutenção preventiva).

Deve estar prevista na proposta a estimativa de custos referente à infraestrutura técnica para manutenção do Portal Web e suporte aos executores partícipes do projeto. Os serviços previstos neste termo de referência irão contemplar as manutenções preventiva e corretiva, assim definidas:

- manutenção preventiva: atualizações e ajustes necessários para manter o portal seguro, operacional e rápido. Além disto, estas manutenções devem manter todos os requisitos de funcionamento preservados. Este tipo de manutenção é agendada conforme cronograma, por isto não há prazo de atendimento; basta acordar com a UCP o cronograma e executá-lo conforme definido;
- manutenção corretiva: correção de defeitos não cobertos pela garantia e que não são passíveis de resolução pelas manutenções preventivas. A UCP só pagará por este tipo de manutenção se o contratado comprovar que o incidente se trata de uma situação imprevisível e não coberta pela garantia.

7 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Deverão ser realizadas reuniões técnicas com o supervisor do contrato, considerando no mínimo 15 reuniões, com a presença da equipe do Componente 1 e, eventualmente, das instituições partícipes do projeto.

7.1 As atas (ou ajuda memória) de reuniões de trabalho deverão fazer parte dos produtos como anexo.

7.2 Os Produtos serão validados por meio de relatórios propostos e fornecidos pela CONTRATADA que permitam e facilitem a verificação dos atendimentos dos critérios de aceitação de cada produto pela CONTRATANTE. Os relatórios serão compostos de textos explicativos, tabelas com os resultados dos trabalhos, memórias de cálculo e as peças



gráficas cabíveis, sendo, sempre que necessário, especialmente no caso dos projetos, acompanhados de desenhos e processos. Os desenhos e relatórios deverão seguir as normas da ABNT e os padrões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

7.3 A CONTRATADA apresentará um relatório por produto que permita a sua aprovação pelo CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, requerer a inclusão de novos itens que julgar necessários para conseguir aprovar os produtos.

7.4 Os relatórios referentes a cada atividade serão emitidos em duas vias impressas e em meio magnético, na forma de minuta, para serem analisados e comentados pela UCP (MCTIC). Após a aprovação, deverão ser emitidas duas vias impressas e em meio magnético do relatório revisado, incorporados às contribuições e recomendações.

7.5 Antes da entrega final do Produto 2, deverá ser realizada uma apresentação da concepção do portal com a realização de testes de navegação e funcionalidade, que irá gerar um relatório específico integrado ao relatório final mediante a aprovação por parte da UCP (MCTIC).

7.6 Os arquivos em meio magnético deverão ser entregues em “PDF” e no seu formato original, que permita a sua edição futura. Além dos relatórios acima mencionados, deverá ser entregue a base de dados e demais dados secundários utilizados no desenvolvimento do projeto em dois formatos: não-editável, para serem arquivados como o produto final do serviço prestado e editável (formato original), para que possam ser utilizados pela Contratante.

7.7 Entregar o código fonte do sistema para a CONTRATANTE em mídia digital física (DVD), sua documentação completa, contendo as explicações sobre o código desenvolvido, frameworks e tecnologias utilizadas e como/porque foram utilizados e/ou integrados ao Portal Web, assim como todas as alterações realizadas.

7.8 Os relatórios deverão ser entregues de acordo com cronograma apresentado no item 8 deste Termo de Referência.

7.9 Após o encaminhamento de cada produto nos prazos estabelecidos no cronograma, a CONTRATANTE dará o aceite provisório. Caso o produto esteja em conformidade com o que foi solicitado, a mesma dará o aceite definitivo em até 15 dias. Se houver inconformidades, a CONTRATANTE requererá os ajustes necessários e a CONTRATADA terá no máximo 10 dias para apresentá-los a CONTRATANTE.

7.10 A hospedagem do site deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA e os serviços de hospedagem devem compreender a colocação física dos arquivos do site em



um servidor de alto desempenho.

7.11 A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao PORTAL DO PROJETO até o término do contrato, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação do Produto 2, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento. O pagamento será baseado em quantidade de acionamentos mensais.

7.12 É de responsabilidade da CONTRATADA a prevenção e bloqueio da atuação de hackers no PROVEDOR o qual o PORTAL DO PROJETO estará hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos usuários, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do PORTAL DO PROJETO.

7.13 Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE (das 8h00min às 18h00min sem intervalo), de pessoal disponível para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

7.14 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de chamados técnicos para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento. O acesso deve ser restrito a colaboradores previamente definidos e autorizados pela UCP (MCTIC). É necessário que neste sistema de chamado técnico fiquem armazenados todos os históricos de solicitações e de atendimentos a CONTRATANTE, tempo de suporte e descrição da solução do problema.

7.15 Os chamados para suporte não previsto no plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA serão baseados na definição dos cenários de Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço), sendo cenário mais crítico (2 horas) e cenário de baixa criticidade (12 horas).

7.16 A CONTRATADA deverá manter as atualizações do Portal em todas as suas configurações, garantindo a compatibilidade e o correto funcionamento da solução.

7.17 Ao término do contrato, a CONTRATADA compromete-se a fornecer CÓPIA DOS DADOS, dos ARQUIVOS e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO do PORTAL DO PROJETO, para outros servidores (localhost).

7.18 O PORTAL DO PROJETO deve atender exigências estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

7.19 O site deve seguir os padrões do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico conforme <http://emag.governoeletronico.gov.br>. As recomendações do eMAG permitem que a implementação da acessibilidade digital seja conduzida de forma padronizada, coerente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais.

7.20 A CONTRATANTE não será obrigada a pagar por qualquer licença de software ou tecnologia utilizada.

7.21 Cada uma das Partes compromete-se a não prestar, salvo se autorizada por escrito pela outra, qualquer informação a terceiros que não estejam envolvidos, direta ou indiretamente, com o objeto do presente Contrato, sobre sua natureza e/ou seu andamento, bem como a não divulgar dados relativos à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida. As Partes comprometem-se a obter de seus prestadores diretos e indiretos o mesmo compromisso de confidencialidade ora acordado.

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 As entregas dos Produtos deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

Produtos	Especificações	Data de Entrega
Produto 01	Plano de implementação e Gestão de Configuração	30 dias da assinatura do contrato
Produto 02	Desenvolvimento e Implementação do Portal do Projeto	40 dias após a entrega e aprovação do Produto 1
Produto 03	Tutorial do Portal	40 dias após a entrega e aprovação do Produto 2
Produto 04	Hospedagem, Suporte Técnico e Manutenção	Mensal a partir da entrega e aprovação do Produto 2.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O Contrato terá vigência de 12 meses com a possibilidade de prorrogação.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A proposta técnica será avaliada e pontuada conforme critérios constantes em Edital.

10.2 É terminantemente vedada a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição. Os documentos que comprovem as qualificações supracitadas devem estar no Envelope de Proposta Técnica e serem apresentados através de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado que comprove a prestação de serviços do mesmo porte e complexidade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas constants no Edital, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos previstos no Termo de Referência, cujos prazos de entrega e valores correspondentes podem ser visualizados abaixo:

Produtos	Descrição das atividades	Apresentação dos Produtos	Valor (%)
Produto 01	Plano de implementação e Gestão de Configuração	30 dias após a assinatura do contrato	30
Produto 02	Desenvolvimento e Implementação do Portal do Projeto	40 dias após a entrega e aprovação do Produto 1	40
Produto 03	Tutorial do Portal	40 dias após a entrega e aprovação do Produto 2	10
Produto 04	Hospedagem, Suporte Técnico e Manutenção	A cada 30 dias mediante atestado de comprovação de implantação de medidas preventivas, corretivas e evolutivas a partir da entrega e aprovação do Produto 2.	20

13. FISCALIZAÇÃO

O serviço será contratado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e



Tecnológicos- Finatec e a fiscalização se darão através da Unidade de Coordenação Central do Projeto GEF – Conexão Mata Atlântica, nesse caso, a Coordenação Geral de Biomas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (Brasília-DF).



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2019

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre CVS, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ (valor por extenso), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10 DO EDITAL

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas
as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes
sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este
título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)



Mata Atlântica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **017/2019**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerrando em XX/XX/XXX, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso previsto em Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 017/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias, após a entrada da Nota Fiscal na



FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos no Edital, seus anexos e conforme os prazos previstos em cronograma físico-financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Termo de Referência;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a



responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.19. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.20. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Fiscalizar, com o apoio da Coordenação do Componente 1 (MCTIC), o perfeito



cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado.

8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.



9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.4 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.5 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.7 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.8 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.9 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.10 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.13 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.14 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.15 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.16 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. DA CONFIDENCIALIDADE.

13.1. Cada uma das Partes compromete-se a não prestar, salvo se autorizada por escrito pela outra, qualquer informação a terceiros que não estejam envolvidos, direta ou indiretamente, com o objeto do presente Contrato, sobre sua natureza e/ou seu andamento, bem como a não divulgar dados relativos à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida. As Partes comprometem-se a obter de seus prestadores diretos e indiretos o mesmo compromisso de confidencialidade ora acordado, sob as penas da Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

14.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -
FINATEC CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO CONTRATADA